

PUBLICADO

Extrema, 29/01/19

**Lei Complementar nº 156
De 29 de Janeiro de 2019.**

“Altera a Lei n. 3.404, de 22 de outubro de 2015 que dispõe sobre a Restruturação do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extrema – PREVEXTREMA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

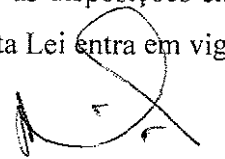
Art. 1º. O inciso II, do artigo 21 da Lei n. 3.404, de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. São fontes do plano de custeio do Prevextrema as seguintes receitas:

[...]

II – Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações) definidas na tabela constante no Anexo Único desta Lei, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 152 de 15 de janeiro de 2019, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.




**João Batista da Silva
Prefeito Municipal**



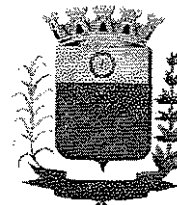
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Anexo Único – Plano de Amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2019	8,70%
2020	10,67%
2021	12,65%
2022	14,62%
2023	16,59%
2024	18,57%
2025	20,54%
2026	22,52%
2027	24,49%
2028	26,46%
2029	28,44%
2030	30,41%
2031	32,38%
2032	34,36%
2033	36,33%
2034	38,31%
2035	40,28%
2036	42,25%
2037	44,23%
2038	46,20%
2039	48,17%
2040	50,15%
2041	52,12%
2042	54,10%
2043	56,07%
2044	58,04%